Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 17/02/14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

PROTOCOLO Nº 007/2014
Data 11/02/14 9:24 Horas
Rafaella Pires Clemente
Serviço de Expediente

"DETERMINA O TOMBAMENTO DO MORRO DA CAPUAVA, CONSIDERANDO-O COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada como parte integrante do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Anápolis o Morro da Capuava localizado no final da Travessa Dom Bosco, no bairro Bom Sucesso.

Art. 2º – Todo o espaço do morro da Capuava e seus componentes ficam protegidos de forma especial, sendo proibidas a alienação, destruição, demolição ou mutilação em todo o território do morro.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover, em órgão próprio, o registro e a fiscalização deste tombamento de bem de interesse do Patrimônio Histórico do Município de Anápolis, de conformidade com o Decreto Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1.937.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2014

Wederson Lopes
Vereador – PSC

Wederson Lopes
Vereador - PSC
Líder do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O local a requerer tombamento é um local visitado e utilizado para a realização de atividades religiosas, chamado de Morro da Capuava, localizado na Travessa Dom Bosco no bairro Bom Sucesso. Tendo como base a Lei 287/2002, que permite um compromisso com a população, para a preservação do local durante o seu uso.

Havia um tombamento no Morro da Capuava em 1997, com o objetivo de proteger o local, que tem sido utilizado durante muitos anos para a realização de atividades religiosas, porém em Novembro de 2002, a Lei nº 2.913 revogou com uma justificação nada plausível, o Morro da Capuava que na época era declarada como Patrimônio Histórico do Município de Anápolis, hoje se encontra desprotegida, podendo ser alterado ou derribado a qualquer momento. Com o qual se faz necessária a promulgação deste projeto para proteger e preservar este bem.

Wederson Lopes
Vereador – PSC

Wederson Lopes
Vereador - PSC
Líder do Prefeito